



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004318/2023-49**

Interessados: **PAULINE CATHERINE VIVET E YANN STEPHAN**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente mencionado acima, face de Auto de Infração 1348_03853_2023 e 1348_03854_2023 lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que a interessada, Pauline Catherine Vivet, protocolou, antes do vencimento do prazo de estada, pedido de renovação de autorização de residência no Sistema MigranteWeb, conforme processo administrativo registrado junto ao Ministério da Justiça. Ressalta-se que o protocolo foi realizado tempestivamente, garantindo ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
3. Diante do exposto, considerando que o pedido foi protocolado dentro do prazo e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, **DEFIRO** parcialmente o recurso e determino o cancelamento do Auto de Infração 1348_03854_2023.
4. No entanto, o requerente, Yann Stephan, não apresentou documentação comprobatória acerca do pedido de prorrogação de estada no país. Nos termos da legislação migratória vigente, compete ao estrangeiro observar o prazo concedido no momento do ingresso e adotar as medidas necessárias para sua regularização antes do vencimento.
5. Dessa forma, mantém-se integralmente o Auto de Infração 1348_03853_2023 bem como o valor da multa aplicada, devendo o interessado proceder ao seu recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 23/03/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145237207&crc=DB1303A0.
Código verificador: **145237207** e Código CRC: **DB1303A0**.